



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Caucaia/CE

Unidades Requisitantes:

- Secretaria Municipal de Educação

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dos serviços de construção de uma escola com 05 (cinco) salas de aula, conforme padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), localizada na Avenida de Contorno Leste-Norte, s/nº, Bairro Araturi (Jurema), Município de Caucaia-CE.

A obra está vinculada ao **Termo de Compromisso nº 962132/2024**, celebrado com o **Ministério da Educação**, no âmbito do **Plano de Trabalho nº 1095113-90**, e integra as ações do município voltadas à ampliação da rede de ensino e à melhoria da infraestrutura escolar, atendendo à crescente demanda por vagas na educação básica.

A necessidade da contratação está fundamentada nos seguintes aspectos:



- **Déficit de vagas escolares** na região do Bairro Araturi, que apresenta significativo crescimento populacional, especialmente na faixa etária atendida pelo ensino fundamental;
- **Cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação (PME)** e das diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal por meio do FNDE;
- **Promoção do acesso à educação de qualidade**, por meio da disponibilização de infraestrutura adequada e segura para os alunos;
- **Inexistência de estrutura pública suficiente** na localidade para atender à atual e futura demanda escolar;
- **Obrigação legal e contratual** do município em dar cumprimento ao Termo de Compromisso firmado com o MEC, garantindo a boa execução e finalização da obra no prazo estabelecido.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução da obra é essencial para garantir a implementação adequada do projeto educacional, conforme padrões técnicos e legais exigidos, contribuindo significativamente para a melhoria dos indicadores educacionais do município de Caucaia.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – 2025 do município de Caucaia/CE.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por uma empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em total conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Projeto Básico.

Dessa forma, a contratação nos termos propostos atende aos requisitos legais em vigor e às necessidades da Prefeitura de Caucaia, cumprindo integralmente as exigências aplicáveis. O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global**, uma vez que o escopo do projeto está bem definido, com baixa probabilidade de alterações significativas ao longo da obra. Esse modelo possibilita uma estimativa mais precisa dos custos desde o início, reduzindo o risco de variações financeiras.

Trata-se de um serviço comum, cuja contratação será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência eletrônica. Considerando que a obra se enquadra na definição de serviço comum de engenharia, conforme o art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021. Os bens e serviços a serem contratados atendem aos pressupostos desta legislação, sem se enquadrar nas restrições que vedam sua aplicação.



A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta. A empresa contratada assumirá total responsabilidade pela execução da obra, garantindo a qualidade dos serviços prestados e proporcionando maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos e padrões estabelecidos.

Para a participação no processo licitatório, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar os seguintes documentos para qualificação técnica, conforme art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Certificado de Registro (Pessoa Jurídica):** comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **Certificado de Registro (Pessoa Física):** comprovação de registro no CREA de todos os profissionais técnicos envolvidos na execução dos serviços, incluindo, no mínimo, um **Engenheiro Civil**.
- **Capacidade Operacional:** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da empresa ou consórcio em atividades compatíveis com o objeto da licitação. O documento deve estar acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo respectivo conselho profissional.
-

Além disso, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

- **Experiência comprovada** na área da construção civil.
- **Capacidade técnica e operacional** para realizar a obra dentro do prazo estabelecido.
- **Conformidade com normas** de segurança e qualidade determinadas pelos órgãos competentes.
- **Apresentação de um projeto detalhado**, incluindo planta arquitetônica, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas.
- **Garantia de assistência técnica** durante a execução da obra e no período pós-entrega.
- **Orçamento detalhado e competitivo**, priorizando a melhor relação custo-benefício

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE	1,000	Serviço



ESCOLA 05 SALAS DE AULA (PADRÃO FNDE) COM LOCALIZAÇÃO NA AVENIDA DE CONTORNO LESTE-NORTE, S/Nº, BAIRRO ARATURI (JUREMA), MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 962132/2024 PLANO DE TRABALHO nº 1095113-90 (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO)

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 05 SALAS DE AULA (PADRÃO FNDE) COM LOCALIZAÇÃO NA AVENIDA DE CONTORNO LESTE-NORTE, S/Nº, BAIRRO ARATURI (JUREMA), MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 962132/2024 PLANO DE TRABALHO nº 1095113-90 (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO)	1,000	Serviço	R\$ 8.021.945,09

Conforme dados demonstrados acima, totalizam o valor global de **8.021.945,09 (Oito Milhões Vinte e Um Mil Novecentos e Quarenta e Cinco reais e Nove centavos)**.

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas **SINAPI-CE, SEINFRA, SP OBRAS E PRÓPRIA**, e constarão informados na memória de cálculo.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação não exige levantamento de mercado específico, considerando a natureza do objeto. O setor da engenharia civil no Brasil conta com diversas empresas especializadas na execução de obras e serviços, o que garante ampla concorrência e proporciona vantagens à Administração Pública, assegurando transparência e legalidade no processo licitatório.

Dessa forma, a equipe técnica de engenharia será responsável pela elaboração da planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo, na qual serão detalhados os valores unitários estimados para todos os materiais e serviços aplicados na execução do contrato, bem como o Projeto Básico e as plantas técnicas.

Vale destacar que a planilha orçamentária, baseada em tabelas de referência, substitui a pesquisa de preços de mercado, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na publicação "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias Públicas" do Tribunal de Contas da União (TCU).

Foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas na **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 05 SALAS DE AULA (PADRÃO FNDE) COM LOCALIZAÇÃO NA AVENIDA DE**



CONTORNO LESTE-NORTE, S/Nº, BAIRRO ARATURI (JUREMA), MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 962132/2024 PLANO DE TRABALHO nº 1095113-90 (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), demonstrando que há diversas empresas capacitadas para atender às necessidades do município, seja por meio de contratações contínuas ou projetos específicos.

Além disso, verificou-se que outros municípios têm adotado soluções semelhantes para a **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 05 SALAS DE AULA**, visando maior eficiência e adequação às normativas vigentes. Essa análise foi realizada com base em consultas Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/07707680000127/2025/21>, onde foram identificadas licitações com objetos similares, conforme demonstrado abaixo:

Nº PROCESSO	MUNICÍPIO	OBJETO	MODALIDADE
EDITAL Nº PMH-110425-CE01-SDE/2025	HIDROLÂNDIA	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 5 SALAS PADRÃO FNDE NO BAIRRO CAIXA D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE	Concorrência Eletrônica -
EDITAL Nº 2025.04.10.1/2025	QUIXELÔ/CE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO E DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA ANTÔNIO ALVES RIBEIRO, NO SÍTIO RIACHO DO MEIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, BEM COMO ADEQUAÇÃO PARA CLIMATIZAÇÃO, SUBSTITUINDO TELHA CERÂMICA POR TELHA DE FIBROCIMENTO E FORRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Concorrência Eletrônica -
Edital nº 002/2025/CP/2025	Catunda/CE	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL TERREIRA DO BAIRRO DO AÇUDE, CATUNDA/CE - FNDE - ESCOLA 9 SALAS	Concorrência Eletrônica -

A análise dos processos licitatórios similares demonstra a viabilidade da contratação e reforça a compatibilidade do objeto com as exigências legais e normativas vigentes.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução referente a execução de construção de creche Pré-Escola tipo 01 (padrão



FNDE) com localização no bairro Jandaiguaba, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do local dos serviços: bairro Araturi (Jurema);
- b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, importância, a DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 05 SALAS DE AULA, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:

- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES;
- RESERVATÓRIO;
- ESTRUTURA METÁLICA;
- FUNDAÇÕES;
- SUPERESTRUTURA;
- SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL;
- ESQUADRIAS;
- SISTEMAS DE COBERTURA;
- REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO;
- SISTEMAS DE PISOS;
- PINTURAS E ACABAMENTOS;
- INSTALAÇÃO HIDRÁULICA;
- DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS;
- INSTALAÇÃO SANITÁRIA;
- LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS;
- INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL;
- SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
- INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V;
- INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO;
- INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO;
- SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA;
- SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA);
- SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
- SERVIÇOS FINAIS

c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução é conforme o cronograma informado no Projeto Básico.



e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a **construção de unidade escolar com 05 (cinco) salas de aula padrão FNDE**, localizada na **Avenida de Contorno Leste-Norte, s/nº, Bairro Araturi (Jurema), Município de Caucaia/CE**, tem como objetivo principal ampliar a oferta de vagas no ensino fundamental da rede pública municipal, assegurando o acesso à educação de qualidade, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Educação e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE).

A obra será executada em consonância com as especificações do **Termo de Compromisso nº 962132/2024** e do **Plano de Trabalho nº 1095113-90**, firmados com o **Ministério da Educação (MEC)**, respeitando os padrões arquitetônicos, estruturais e funcionais definidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Como resultado pretendido, espera-se:



- A edificação de unidade escolar com infraestrutura adequada, contemplando 5 salas de aula, secretaria, diretoria, sala de professores, banheiros (alunos e acessibilidade), pátio coberto, cozinha, despensa, área de serviço e demais ambientes conforme projeto padrão FNDE;
- Atendimento direto aos alunos, possibilitando a expansão da cobertura educacional no Bairro Araturi e adjacências;
- Melhoria nos indicadores de acesso e permanência escolar na rede pública de ensino do Município de Caucaia;
- Geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra, movimentando a economia local;
- Cumprimento das metas pactuadas com o Governo Federal no âmbito do PAR (Plano de Ações Articuladas).

A efetiva entrega da escola contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade do ensino no município, proporcionando ambiente seguro, acessível, funcional e propício ao desenvolvimento educacional e social dos estudantes da comunidade atendida.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetiva realização dos serviços de construção de 05 (cinco) salas, conforme os requisitos da Lei 14.133/2021 e os aspectos levantados no processo de planejamento, as seguintes providências devem ser adotadas:

- **Elaboração de um cronograma detalhado**, contemplando todas as fases do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato e início da execução da obra, garantindo a observância dos prazos legais.
- **Designação de equipe técnica especializada** para a fiscalização e acompanhamento da obra, composta por profissionais devidamente qualificados e com formação compatível, conforme o Art. 7º da Lei 14.133/2021.
- **Definição de um plano de comunicação e divulgação**, informando a população sobre o andamento da construção, possíveis impactos na rotina local e benefícios esperados.
- **Desenvolvimento de um plano de gestão de riscos**, mapeando potenciais desafios e estabelecendo estratégias para mitigar impactos negativos durante a execução da obra.
- **Articulação com os órgãos municipais e estaduais de trânsito**, visando a definição de rotas alternativas para minimizar transtornos à mobilidade urbana no entorno da construção.



- **Realização de consulta e participação popular**, coletando sugestões da comunidade para assegurar maior transparência e alinhamento da obra às necessidades locais.
- **Preparação de documentos e instrumentos de fiscalização**, incluindo termos de referência atualizados e parâmetros técnicos para a gestão eficiente do contrato.
- **Capacitação contínua da equipe fiscalizadora**, garantindo alinhamento com as melhores práticas e conformidade com a legislação vigente.
- **Verificação da disponibilidade e alocação de recursos financeiros**, assegurando compatibilidade com o planejamento orçamentário do município e viabilidade da execução.
- **Ação conjunta com órgãos ambientais**, garantindo a obtenção de licenças necessárias e adoção de medidas para minimizar impactos ambientais decorrentes da obra.
- **Implementação de auditorias recorrentes**, revisando cada etapa da construção e controlando a qualidade dos materiais empregados para assegurar conformidade com as especificações técnicas.
- **Definição e comunicação dos critérios de aceitação da obra**, estabelecendo procedimentos de testes e inspeções para verificar a conformidade do serviço com as normas técnicas aplicáveis.

Todas as providências listadas deverão ser documentadas em um plano de ação específico, detalhando atividades, responsáveis, prazos e recursos necessários, tornando-se parte integrante do processo de contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A construção de 05 (cinco) salas no bairro: Araturi, município de Caucaia – CE, pode gerar diversos impactos ambientais, os quais devem ser identificados e mitigados para garantir a sustentabilidade da obra e a preservação do meio ambiente local. Abaixo estão os principais possíveis impactos e medidas mitigadoras:

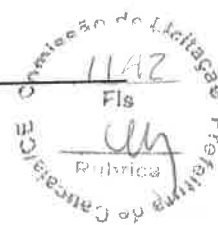
1. SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO E ALTERAÇÃO DO SOLO

IMPACTO

AÇÃO MITIGADORAS



Remoção de cobertura vegetal e compactação do solo podem causar erosão e perda de biodiversidade.	- Realizar levantamento ambiental para identificar áreas sensíveis antes da remoção da vegetação. - Implementar técnicas de controle da erosão, como plantio compensatório e barreiras de contenção. - Planejar a terraplanagem de forma a minimizar movimentações desnecessárias de terra.
2. GERAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	
IMPACTO	AÇÃO MITIGADORAS
O descarte inadequado de entulhos, restos de materiais e embalagens pode contaminar o solo e corpos d'água.	- Implantar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). - Segregar, reutilizar e destinar corretamente os resíduos, priorizando a reciclagem. - Contratar empresas licenciadas para o transporte e descarte de entulho.
3. CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS	
IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
O uso intensivo de água, areia, brita e cimento pode impactar o meio ambiente local e os recursos hídricos.	- Utilizar materiais certificados e sustentáveis, sempre que possível. - Implementar captação e reuso de água da chuva para atividades não potáveis no canteiro de obras. - Racionalizar o consumo de água e energia elétrica durante a construção.
4. ALTERAÇÃO DA DRENAGEM E RISCO DE ENCHENTES	
IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
A impermeabilização do solo pode dificultar a absorção da água da chuva, aumentando riscos de alagamentos.	Criar um sistema de drenagem eficiente, com calhas, bacias de retenção e pavimentos permeáveis.



	• Manter áreas verdes e faixas de infiltração no projeto paisagístico da creche.
5. EMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES	
IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
O uso de máquinas e equipamentos pode gerar ruídos excessivos, impactando a vizinhança e a fauna local.	• Restringir atividades ruidosas aos horários comerciais permitidos. • Utilizar equipamentos modernos e com manutenção em dia para reduzir ruídos. • Implementar barreiras acústicas temporárias, se necessário.
6. GERAÇÃO DE POEIRA E POLUIÇÃO DO AR	
IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
A movimentação de terra, transporte de materiais e uso de cimento podem causar aumento da poeira, afetando a qualidade do ar.	• Umedecer as vias e áreas de movimentação de terra para evitar a dispersão de poeira. • Cobrir caminhões que transportam materiais soltos, como areia e brita. • Posicionar misturadores e betoneiras em áreas protegidas do vento.
7. IMPACTO NA FAUNA E FLORA LOCAIS	
IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
A retirada de vegetação pode comprometer habitats de espécies nativas.	• Identificar a fauna e flora presentes na área antes do início das obras. • Promover realocação de espécies, se necessário. • Compensar a supressão vegetal com o plantio de árvores nativas em áreas próximas.
8. IMPACTO NO TRÁFEGO LOCAL	
IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
O transporte de materiais e circulação de caminhões pode impactar a mobilidade no bairro Jandaiguaba.	• Planejar rotas alternativas para veículos pesados, minimizando impactos no tráfego local. • Coordenar os horários de transporte de materiais para evitar congestionamentos.



	• Sinalizar adequadamente o entorno da obra para segurança de pedestres e motoristas.
--	---

A construção de 05 (cinco) salas no bairro Araturi, **Caucaia – CE**, pode gerar impactos ambientais que devem ser gerenciados desde a fase de planejamento até a conclusão da obra. A adoção de práticas sustentáveis e a aplicação das medidas mitigadoras citadas acima garantem que o projeto ocorra com menor impacto ambiental e maior eficiência, beneficiando a comunidade local sem comprometer o meio ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada das informações e elementos providos durante a fase preparatória do Estudo Técnico Preliminar, cumpre-nos agora estabelecer um posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e razoabilidade para execução CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 05 SALAS DE AULA (PADRÃO FNDE) COM LOCALIZAÇÃO NA AVENIDA DE CONTORNO LESTE-NORTE, S/Nº, BAIRRO ARATURI (JUREMA).

A contratação se apresenta como viável e razoável, atendendo aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133, entre os quais destacam-se:

- **Legalidade:** O processo licitatório está em conformidade com as normativas vigentes.
- **Impessoalidade e isonomia:** A seleção da proposta será conduzida de maneira objetiva, sem favorecimentos.
- **Moralidade e probidade administrativa:** O processo ocorrerá em estrito respeito à ética e à integridade.
- **Publicidade:** Todas as etapas e documentação pertinente estarão disponíveis para consulta pública, garantindo transparência.
- **Eficiência:** A execução da contratação almeja o uso otimizado de recursos públicos para atendimento das necessidades do município.
- **A Economicidade:** Busca-se com esta contratação o aproveitamento dos recursos disponíveis com a máxima eficácia, minimizando custos e maximizando resultados.
- **Razoabilidade e proporcionalidade:** As exigências e condições previstas na licitação estão adequadas ao tamanho e complexidade da obra.
- **Interesse público:** O objeto da licitação atende a objetivos de interesse geral, promovendo o bem-estar social e o desenvolvimento urbano.

O projeto está alinhado com os objetivos de seleção da proposta mais vantajosa



para a administração pública e de incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme determinam os incisos I e IV do Art. 11 da Lei 14.133/2021.

Adicionalmente, verifica-se a existência de orçamento estimado aderente as exigências do Art. 23, respeitando os valores de mercado e as peculiaridades do local, e as estratégias de execução atendem ao Art. 18, evidenciando planejamento e análise de riscos pertinentes a contratação.

As providências identificadas para a prevenção de possíveis impactos ambientais seguem o disposto no Art. 18, inciso XII, da Lei 14.133, promovendo práticas responsáveis com vistas a sustentabilidade e preservação dos recursos naturais. Já o alinhamento do projeto com o planejamento estratégico municipal atende ao que estabelece o Art. 11, parágrafo único.

Desse modo, conclui-se que a contratação em questão é viável e se mostra razoável e alinhada aos objetivos e princípios da nova Lei de Licitações, devendo-se seguir com o processo de contratação por meio de modalidade de concorrência eletrônica para assegurar a obtenção de propostas vantajosas, transparência no procedimento licitatório e a promoção da maneira efetiva e sustentável.

Caucaia / CE, 14 de abril de 2025.

Responsável

Diana Helena Soares Rocha Marinho Saraiva

Diana Helena Soares Rocha Marinho Saraiva

Engenheira – RNP 0612813401